

**INTERESSES MERCADOLÓGICOS GUIANDO O NOVO ENSINO MÉDIO****Autor: Domingos do Nascimento Nonato**

Professor. Historiador. Mestre e doutorando em Direitos Humanos - UFPA.

Advogado (OAB/PA). Bolsista da CAPES

Co-autor: Raimundo Wilson Gama Raiol

Doutor em direito. Professor da Graduação e Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará. Advogado (OAB/PA)

Orientadora: Daniella Maria dos Santos Dias

Doutora em Direito. Pós-Doutorado pela Universidade Carlos III (Madri/Espanha). Professora da Graduação e Pós-Graduação em Direito da UFPA e UNIFESSPA. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará

RESUMO

Utilizando uma abordagem qualitativa e a pesquisa bibliográfica e documental, faz-se uma análise crítica e problematizadora acerca do “novo” ensino médio em fase de implementação no Brasil, por meio inicialmente da Medida Provisória nº 746/2016, depois convertida na Lei nº 13.415/2017, que, em estreita correlação com interesses e lógicas mercadológicas, objetiva fomentar o crescimento econômico mediante explícito papel na preparação de mão de obra para o mercado em detrimento à promoção do desenvolvimento humano. Frente ao sujeito social como horizonte formativo, questiona-se a postura apressada e os encaminhamentos imediatistas e irresponsáveis do atual governo federal, que, em estreita interlocução com o empresariado, não dialogou com os profissionais da educação e com a sociedade, além de ignorar/atropelar o debate acumulado ao longo das duas últimas décadas a respeito das propostas já em curso na Câmara. O “novo ensino médio” em vias de implementação no Brasil caminha no sentido de formar seus jovens apenas na intenção de desenvolver suas habilidades e competências científicas e técnicas para garantir lucros para o mercado, num processo de reempoderamento do capital, sem fazer com que haja concomitantemente o desenvolvimento de valores humanitários.

Palavras-chave: Novo ensino médio. Lei 13.415/2017. Crescimento econômico. Desenvolvimento humano.

1. Para começar

Um dos pontos de amplo tensionamento no debate educacional diz respeito a formação profissional dos jovens que cursam o ensino médio. Esse embate é fomentado por interesses públicos e privados algumas vezes divergentes; é oriundo de conflito político-ideológico que expressa relações de poder (FRIGOTTO, p.1130, 2007). Uma concepção dual de educação permeia o ensino médio, vez que é utilizado simultaneamente pela burguesia como meio pelo qual seus filhos(as) ascendam à universidade, para que continuem sendo os dirigentes do país, e deve ter a função de preparar tecnicamente os(as) jovens das camadas populares para assumir os postos de trabalho que geram mais valia na cadeia produtiva. Esse dilema se repete a cada tentativa de reformulação do ensino médio (ANDES, 2017, p. 7).

É premente reconhecer a necessidade de se realizar mudanças num modelo de ensino médio que se mostra anacrônico e insuficiente em suas propostas e objetivos previstos¹.

¹ O art. 35 e incisos, da LDB, trata do Ensino Médio, prevendo duração e finalidades: “Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades: I – a consolidação e o



Seguindo essa vertente, constata-se várias iniciativas governamentais que, em tese, visavam melhorar a qualidade do ensino médio².

Em agosto de 2016, após o Senado aprovar o *impeachment* de Dilma Rousseff, Michel Temer assume a presidência da República. Apoiado por parcelas significativas da classe média e por empresários, Temer inicia uma série de ações que, sem exageros, representaram imensos retrocessos na garantia de direitos assegurados constitucionalmente³, sob o argumento de recuperar a confiança dos investidores e promover a retomada do crescimento econômico.

Nesse campo de retrocessos, Temer, através da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, anunciou “o novo ensino médio”, numa atitude antidemocrática, imediatista e irresponsável. Sabe-se da previsão constitucional quanto a edição de medida provisória, não obstante, questiona-se a postura autoritária do governo federal e o caráter de urgência que deu a questão, isto é, tratou de tema fundamental no âmbito educacional, não dialogou com os profissionais da educação e com a sociedade, além de ignorar o debate acumulado ao longo das duas últimas décadas a respeito das propostas já em curso na Câmara sobre mudanças no ensino médio. Um assunto de interesse geral, de grande relevância social, carecia, assim, de debates mais amplos.

Registra-se que há a Comissão Especial destinada a realizar Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio – CEENSI, além de grupos de estudos sobre o assunto. Tramita na Câmara o Projeto de Lei nº 6.840/2013, com várias emendas e destaques, além sofrer muitas críticas de entidades da área educacional e de pesquisadores. Em 2014, buscando intervir para que o referido Projeto não fosse aprovado, foi criado o Movimento Nacional pelo Ensino Médio composto por 10 entidades⁴ do campo educacional. Todos esses encaminhamentos

aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.”

² Cita-se o Programa Ensino Médio Inovador (MEC, 2009) e o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (MEC, 2013).

³ Cita-se a reforma do ensino médio, a reforma trabalhista que entrará em vigência no dia 11/11/2017, a publicação da Portaria nº 1.129, de 13/10/2017, que literalmente “acaba” com o trabalho escravo no Brasil do ponto de vista da legislação, e a proposta em curso de reforma da previdência.

⁴ As entidades que compõem o Movimento Nacional pelo Ensino Médio são: Anped (Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação), Cedes (Centro de Estudos Educação e Sociedade), Forumdir (Fórum Nacional de Diretores das Faculdades de Educação), Anfope (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação), Sociedade Brasileira de Física, Ação Educativa, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Anpae (Associação Nacional de Política e Administração da Educação), Conif (Conselho Nacional Das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica) e CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação).



envolvendo a participação da sociedade civil e o debate crítico por entidades de propostas foram atropelados pelo presidente Temer.

Ressalta-se que o governo federal usou o “esgotamento” do modelo de ensino médio brasileiro como principal justificativa para anunciar e abreviar a referida reforma por intermédio da dita medida provisória. Para tanto, utilizou o documento Exposição de Motivos (EM nº 00084/2016/MEC⁵) assinado pelo ministro da Educação Mendonça Filho, no qual o MEC apresenta as justificativas para as mudanças anunciadas. Esse documento explicita claramente o encadeamento e a interlocução entre as intenções do MEC e a lógica que orienta os interesses do mercado quanto a preparação de mão de obra juvenil. Analisa-se, a seguir, essa correlação.

2. A lógica mercadológica guiando a reforma do novo ensino médio

No dia 16 de fevereiro de 2017 foi sancionada a Lei nº 13.415, oriunda da conversão da supramencionada medida provisória. A referida Lei ficou conhecida como “Reforma do Ensino Médio” e fez significativas alterações na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e em outras normas jurídicas esparsas⁶.

O discurso institucional e a mídia brasileira em geral se encarregam de inculcar no senso comum, em particular junto à juventude, a ideia segundo a qual as ações do presidente Temer quanto a reforma do ensino médio são quase que exclusivamente do campo da garantia de maior autonomia/liberdade de escolhas para os jovens, “o aluno é protagonista do seu futuro”, criando, assim, falsas ilusões e reproduzindo ideologias e ingenuidades que silenciam e ocultam a verdadeira lógica que norteia tais ações, esvaziando também as possibilidades de politizar de maneira contextualizada as políticas de cunho estruturais necessárias a melhoria da qualidade do ensino médio.

Reitera-se a ideia expressa anteriormente sobre a necessidade de se realizar mudanças num modelo de ensino médio que se mostra anacrônico e insuficiente em suas propostas e objetivos previstos. Reitera-se, igualmente, a concepção empresarial que guia a recente reforma do ensino médio, senão vejamos.

À título de exemplo, não se melhora a qualidade do ensino médio reduzindo o número de disciplinas obrigatórias, sob a alegação de que “Atualmente o ensino médio possui um

⁵ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Exm/Exm-MP-746-16.pdf>. Acesso em: 15 out. 2017.

⁶ Além de alterar a LDB, mudou as Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revogou a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e instituiu a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.



currículo extenso, superficial e fragmentado, que não dialoga com a juventude, com o setor produtivo, tampouco com as demandas do século XXI”, como argumentou o ministro da educação ao presidente da República no item 4 da EM 00084/2016/MEC.

O documento cita pesquisas e dados do IDEB, SAEB etc sobre os péssimos resultados ou desempenhos educacionais do ensino médio (itens 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12), mas que, em grande parte não dizem respeito diretamente ao próprio modelo do ensino médio, mas ao sucesso ou insucesso da educação no Brasil. Sabe-se das deficiências, necessidades e limitações de várias ordens que afetam a educação brasileira como toda, especialmente o ensino médio, mas a reforma do MEC não adentra nessas questões estruturais, algumas das quais são externas a escolas, porém influenciam no acesso, permanência e desempenho dos estudantes, como as más condições econômicas e o fato de que muitos jovens em idade de cursar o ensino médio precisam trabalhar para ajudar no sustento da família.

Seguindo a concepção de educação tecnicista inserida na pedagogia (neo)liberal quanto aos seus princípios de racionalidade, eficiência e produtividade (LUCKESI, 2003; SAVIANI, 2008), compreende-se a preocupação do MEC em alinhar a reforma do ensino às orientações dos serviços públicos e as políticas sociais como oportunidades de negócios. Isso porque o capitalismo, a cada crise, procura se reinventar para garantir sua manutenção e para isso são implementadas reformas em diferentes esferas da sociedade (Harvey, 2011; Carlos et al 2015). É dentro desse viés de educação pragmática e utilitarista quando o papel da escola é preparar indivíduos eficientes para o crescimento da produtividade econômica capitalista, que se deve inserir a operacionalização das recentes mudanças no ensino médio. Assim, a lógica do mercado se insere no campo da educação para que possa funcionar à sua semelhança.

Se o tecnicismo educacional almeja inserir a escola nos modelos de racionalização do sistema de produção capitalista, a flexibilização curricular do novo ensino médio guarda estreita relação com o mercado de trabalho, pois, por um lado cria um abismo entre escolas públicas e privadas, por outro, incentivam a competitividade entre as instituições privadas, que passam a contar com grandes possibilidades de organizarem currículos mais adequados e amplos para seu público e obterem, com isso, maior desempenho nas avaliações oficiais, como o ENEM, por exemplo. Como as escolas públicas padecem frente a inúmeras deficiências, necessidades e limitações de naturezas diversas, os estudantes de tais instituições terão que se contentar com o percurso curricular que lhes for ofertado, que no geral, presume-se que será bastante deficitário em decorrência de um conjunto de fatores. É a decretação de uma escola para os ricos e outra para os pobres, como diz enfaticamente Frigotto (2016).



O incentivo de setores mercadológicos foi tão forte na proposta e aprovação do novo ensino médio que o MEC utilizou instituições com grande representatividade empresarial como o Instituto Alfa Beta, Sistema S, Instituto Unibanco, Instituto Ayrton Senna, Fundação Itaú, entre outros, para funcionar como interlocutores entre manifestações e problematizações contrárias, a mídia e o governo. É necessário, assim, reconhecer e entender o sentido político da reforma e os interesses que ela acoberta.

Nesse contexto, vem à tona o debate sobre o sentido formativo e educativo do ensino médio. Se por um lado o foco principal da educação tecnicista é produzir sujeitos capazes e eficientes para o desempenho de funções no mercado de trabalho, cabendo e escola, portanto, valorizar as informações científicas, presentes nos manuais técnicos e de instrução e preparar ou treinar bem os alunos visando inseri-los profissionalmente no sistema econômico vigente, por outro lado, problematiza-se a busca pelo desenvolvimento humano como fim último da educação, frente ao sujeito social como horizonte formativo. Se as mudanças recentes não trazem à baila aspectos e fatores determinantes ou estruturantes, como financiamento, infraestrutura das escolas, acesso, desempenho e evasão e condições de trabalho dos docentes, certamente a reforma do ensino médio não atingirá a qualidade da educação desejada, até mesmo porque o modelo proposto possui intencionalidades outras que não o direito à educação.

Sobre a crise do ensino humanista que, vista em escala mundial, parece prejudicial para o futuro da democracia e das novas gerações, recorre-se às contribuições de Nussbaum (2015), pois têm correspondências com a recente reforma do ensino médio, isto é, a ciência e a técnica que orientam e guiam a educação para o desenvolvimento econômico e político, acabam esvaziando e substituindo a cultura educacional humanista pela formação baseada em disciplinas sempre mais técnico-científicas e administrativo-contábeis.

Essa lógica é perversa, porque aliena os estudantes das próprias vocações mais elevadas para submetê-los às leis puras e simples do mercado e da tecnologia, ou seja, a corrida pela maximização do lucro a curto prazo está dissolvendo e enfraquecendo a capacidade dos alunos pensarem criticamente, pois penetra nos conteúdos e metodologias de aprendizagens escolares, desalojando o nexa formação-cidadania diante das necessidades empresarias pela reformulação do ensino médio de modo a atender seus interesses, desconsiderando o papel humano e social da educação, e olhando para os jovens como estoque de mão de obra.

3. Considerações inconclusivas

Os grupos empresariais foram e são os principais defensores da reforma do ensino médio, exatamente porque têm seus interesses atendidos na proposta do governo, a qual deixa



bastante evidente sua intencionalidade na preparação de mão de obra, buscando aumentar a produtividade dos trabalhadores priorizando a preparação técnica, em estrito cumprimento a necessidade de reempoderamento do capital.

Pautada numa perspectiva mais pragmática e utilitarista, a flexibilização curricular do novo ensino médio é omissa em enfrentar o sentido do que seria uma educação de qualidade para a formação integral dos estudantes.

Ainda do ponto de vista curricular, o novo ensino médio deixa bastante explícito o quase completo abandono de disciplinas da área de ciências humanas, como a sociologia e a filosofia, em favor de disciplinas técnicas e científicas, consideradas mais adequadas e convenientes para perseguir os objetivos impostos pelas políticas de desenvolvimento econômico e pelo mercado. Nessa arena permeada por interesses privados, o ensino médio corresponde a uma espécie de horizonte ou fronteira à vista para a intoxicação geral de tecnicismos e cientificismos acríticos.

4. Referências

BRASIL. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**, institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Disponível em: <http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/port_971_09102009.pdf>. Acesso em: 15 out. 2017.

_____. **Portaria nº 1.140**, de 22 de novembro de 2013. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15069-pacto-dou-1-2&category_slug=janeiro-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 15 out. 2017.

_____. **Exposição de Motivos nº 00084/2016/MEC**. Brasília, DF, 15 set. 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Exm/Exm-MP-746-16.pdf>. Acesso em: 30 set. 2017.

_____. **Medida Provisória nº 746**, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm>. Acesso em: 17 out. 2017.



_____. **Lei no 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis n°s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e o Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n° 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm>. Acesso em: 17 out. 2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto (Orgs.). **A cidade como negócio.** São Paulo: Contexto, 2015.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A Relação da Educação Profissional e Tecnológica com a Universalização da Educação Básica. In: **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1129-1152, out. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a2328100.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Reforma de ensino médio do (des) governo de turno:** Decreta-se uma escola para os ricos e outra para os pobres. (2016). Disponível em: <<http://www.anped.org.br/news/reforma-deensino-medio-do-des-governo-de-turno-decreta-se-uma-escola-para-os-ricos-e-outra>>. Acesso em: 19 out. de 2017.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo.** São Paulo: Boitempo, 2011.

LUKESI, Cipriano Carlos. **Filosofia da Educação.** São Paulo: Cortez, 2003.

NUSSBAUM, Martha. **Sem fins lucrativos:** por que a democracia precisa das humanidades. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** Edição Comemorativa. Campinas/SP: Autores Associados, 2008.

SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – ANDES. **A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO:** o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei n° 13.415/2017. Brasília (DF), junho de 2017.